



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 23 de março de 2015

Ano V, Edição nº 1084, Pag. 1

PORTARIA N.º 95/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Exposição de Motivos, subscrito pelo Secretário de Controle Externo **Pedro Augusto Oliveira da Silva**, datado de 11.3.2015,

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores **MERISA MONTEIRO MENDES**, matrícula n.º 000.502-9A, **PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula n.º 000.048-5A e **IZABEL CRISTINA NOGUEIRA SEABRA**, matrícula n.º 001.363-3A, para participarem do Treinamento sobre o **Marco de Medição do Desempenho – Qualidade e Agilidade dos TCs- MMD-QATC**, no período de 18 a 20.3.2015, no Tribunal de Contas de Pernambuco;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de março de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 100/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho do senhor Secretário Geral de Administração, datado de 18.3.2015,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **CAROLINE CUNHA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 001.368-4A, para participar do curso de **“Motivação e Gerência de Pessoas”**, no período de 27 a 30.4.2015, na cidade do Rio de Janeiro/RJ;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III – DETERMINAR que a servidora apresente após o retorno à atividade, os respectivos comprovantes de embarque e o relatório de viagem na **SEGER** e cópia do certificado na **DRH**;

IV- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de março de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 101/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho do senhor Secretário Geral de Administração, datado de 18.3.2015,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **JESSÉ PEREIRA DA ROCHA**, matrícula n.º 001.257-2A, para participar do curso de **“Aposentadoria, Pensão, Abono de Permanência e Memória de Cálculos”**, no período de 14 a 17.4.2015, na cidade de São Paulo/SP;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III – DETERMINAR que o servidor apresente após o retorno à atividade, os respectivos comprovantes de embarque e o relatório de viagem na **SEGER** e cópia do certificado na **DRH**;

IV- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de março de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

Extrato do Convênio de Cessão de servidores que entre si celebram o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS-TCE e a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

01. Data: 11/03/2015

02. Partes: Estado do Amazonas através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

03. Espécie: Convênio de Cessão

04. Prazo: 02 (dois) anos.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 23 de março de 2015

Ano V, Edição nº 1084, Pag. 2

05.Objeto: cessão da servidora ROSA SUZANA BATISTA FARIAS, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Estadual de Educação, para prestar serviços neste TCE.

06.Processo Administrativo: 935/2015

Manaus, 11 de março de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES

Secretário-Geral

Extrato do Convênio de Cessão de servidores que entre si celebram o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS-TCE. e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

01. Data: 11/03/2015

02. Partes: Estado do Amazonas através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

03. Espécie: Convênio de Cessão

04. Prazo: 02 (dois) anos.

05.Objeto: cessão da servidora WALEWSKA SIMÕES PACHECO SEVILLA, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, para prestar serviço no setor médico-odontológico deste TCE, uma vez que o Quadro de Pessoal não abrange tal cargos.

06.Processo Administrativo: 939/2015

Manaus, 11 de março de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES

Secretário-Geral

Extrato do Convênio de Cessão de servidores que entre si celebram o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SUSAM E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS-TCE.

01. Data: 11/03/2015

02. Partes: Estado do Amazonas através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a Secretaria de Estado de Saúde – SUSAM.

03. Espécie: Convênio de Cessão

04. Prazo: 02 (dois) anos.

05.Objeto: Cessão das servidoras SANDRA MARIA XAVIER MONASSA, VERA LÚCIA COUTINHO BATISTA, ALINE ALVES DA SILVA e JOICE COUTINHO COLARES, pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, para prestarem serviços no setor médico-odontológico deste TCE, uma vez que o Quadro de Pessoal não abrange tais cargos.

06.Processo Administrativo: 932/2015

Manaus, 11 de março de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES

Secretário-Geral

Extrato do Convênio de Cessão de servidores que entre si celebram o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SUSAM E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS-TCE.

01. Data: 11/03/2015

02. Partes: Estado do Amazonas através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a Secretaria de Estado de Saúde – SUSAM.

03. Espécie: Convênio de Cessão

04. Prazo: 02 (dois) anos.

05.Objeto: Cessão das servidoras SANDRA MARIA XAVIER MONASSA, VERA LÚCIA COUTINHO BATISTA, ALINE ALVES DA SILVA e JOICE COUTINHO COLARES, pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, para prestarem serviços no setor médico-odontológico deste TCE, uma vez que o Quadro de Pessoal não abrange tais cargos.

06.Processo Administrativo: 933/2015

Manaus, 11 de março de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES

Secretário-Geral

Extrato do Convênio de Cessão de servidores que entre si celebram o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS-TCE. e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SUSAM.

01. Data: 11/03/2015

02. Partes: Estado do Amazonas através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a Secretaria de Estado de Saúde – SUSAM.

03. Espécie: Convênio de Cessão

04. Prazo: 02 (dois) anos.

05.Objeto: O presente Convênio tem por objeto a cessão da servidora RICARDINA BATISTA RAMOS, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, para prestar serviço no setor médico-odontológico deste TCE, uma vez que o Quadro de Pessoal não abrange tal cargo.

06.Processo Administrativo: 934/2015

Manaus, 11 de março de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES

Secretário-Geral

Extrato do Convênio de Cessão de servidores que entre si celebram o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SUSAM E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS-TCE.

01. Data: 11/03/2015

02. Partes: Estado do Amazonas através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a Secretaria de Estado de Saúde – SUSAM.

03. Espécie: Convênio de Cessão

04. Prazo: 02 (dois) anos.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 23 de março de 2015

Ano V, Edição nº 1084, Pag. 3

05.Objeto: Cessões das servidoras SANDRA MARIA XAVIER MONASSA, VERA LÚCIA COUTINHO BATISTA, ALINE ALVES DA SILVA e JOICE COUTINHO COLARES, pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, para prestarem serviços no setor médico-odontológico deste TCE, uma vez que o Quadro de Pessoal não abrange tais cargos.

06.Processo Administrativo: 936/2015

Manaus, 11 de março de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES

Secretário-Geral

Extrato do Convênio de Cessão de servidores que entre si celebram o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SUSAM E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS-TCE.

01. Data: 11/03/2015

02. Partes: Estado do Amazonas através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a Secretaria de Estado de Saúde – SUSAM.

03. Espécie: Convênio de Cessão

04. Prazo: 02 (dois) anos.

05.Objeto: Cessões das servidoras SANDRA MARIA XAVIER MONASSA, VERA LÚCIA COUTINHO BATISTA, ALINE ALVES DA SILVA e JOICE COUTINHO COLARES, pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, para prestarem serviços no setor médico-odontológico deste TCE, uma vez que o Quadro de Pessoal não abrange tais cargos.

06.Processo Administrativo: 937/2015

Manaus, 11 de março de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES

Secretário-Geral

Extrato do Convênio de Cessão de servidores que entre si celebram o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS-TCE. e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SUSAM.

01. Data: 11/03/2015

02. Partes: Estado do Amazonas através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a Secretaria de Estado de Saúde – SUSAM.

03. Espécie: Convênio de Cessão

04. Prazo: 02 (dois) anos.

05.Objeto: O presente Convênio tem por objeto a cessão da servidora DANIELLA DE SALLES MARTINS VIEIRA, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, para prestar serviço no setor médico-odontológico deste TCE, uma vez que o Quadro de Pessoal não abrange tal cargo.

06.Processo Administrativo: 938/2015

Manaus, 11 de março de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES

Secretário-Geral

Extrato do Convênio de Cessão de servidores que entre si celebram o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS-TCE. e a o CORPO DE BOMBEIROS.

01. Data: 11/03/2015

02. Partes: Estado do Amazonas através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e o Corpo de Bombeiros.

03. Espécie: Convênio de Cessão

04. Prazo: 02 (dois) anos.

05.Objeto: a cessão do servidor SGT. BM. MOISÉS PARENTE BARBOSA, pertencentes ao quadro de pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, para prestar serviço este TCE.

06.Processo Administrativo: 960/2015

Manaus, 11 de março de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES

Secretário-Geral

Extrato do Convênio de Cessão de servidores que entre si celebram o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS-TCE. e a o CORPO DE BOMBEIROS.

01. Data: 11/03/2015

02. Partes: Estado do Amazonas através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e o Corpo de Bombeiros.

03. Espécie: Convênio de Cessão

04. Prazo: 02 (dois) anos.

05.Objeto: a cessão do servidor SD BM ALAIN DELANO MARQUES VASCONCELOS, pertencentes ao quadro de pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, para prestar serviço este TCE.

06.Processo Administrativo: 961/2015

Manaus, 11 de março de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES

Secretário-Geral

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº. 1208/2015 – Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. PAULO RICARDO ROCHA FARIAS, Ex-Secretário Municipal de Limpeza Urbana – SEMULSP em face do Acórdão 022/2012 – TCE – Tribunal Pleno exarado nos autos do Processo nº 1516/2008.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Reconsideração, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de março de 2015.

PROCESSO Nº. 952/2015 – Denúncia acerca da aplicação dos Recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 23 de março de 2015

Ano V, Edição nº 1084, Pag. 4

e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, em âmbito Estadual.

DESPACHO: ADMITO a presente Denúncia.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de março de 2015.

PROCESSO Nº. 1272/2015 – Denúncia acerca da aplicação dos Recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, em âmbito Municipal.

DESPACHO: ADMITO a presente Denúncia.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de março de 2015.

PROCESSO Nº. 1138/2015 – Recurso de Revisão interposto pelo Sr. TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA, Prefeito Municipal de Juruá, em face da Decisão 54/2011 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 2066/2011.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de março de 2015.

PROCESSO Nº. 1139/2015 – Recurso de Revisão interposto pelo Estado do Amazonas e Sra. MARIA NELLY LOPES DE SOUZA, em face da Decisão 453/2014 – TCE – Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo nº 2240/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de março de 2015.

PROCESSO Nº. 1140/2015 – Recurso de Revisão interposto pelo Sr. ARLINDO PEDRO DA SILVA JÚNIOR, em face do Acórdão 71/2013 – TCE – 1ª Câmara, exarada nos autos do Processo nº 1561/2012.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de março de 2015.

PROCESSO Nº. 1203/2015 – Recurso de Revisão interposto pelo Sr. JOÃO BRAGA DIAS, em face do Acórdão 140/2013 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 3513/2012.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de março de 2015.

PROCESSO Nº. 338/2015 – Recurso Ordinário interposto pelo Sr. ROBÉRIO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA, Secretário de Estado de Cultura, em face do Acórdão 044/2014 – TCE – 1ª Câmara, exarado nos autos do Processo nº 4741/2012.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso Ordinário, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de março de 2015.

PROCESSO Nº. 1024/2015 – Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS, em face do Acórdão 049/2014 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 2721/2010.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Reconsideração, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de março de 2015.

PROCESSO Nº. 1020/2015 – Recurso de Reconsideração interposto pela Prefeitura Municipal de Envira, em face da Decisão 287/2014 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 659/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Reconsideração, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de março de 2015.

PROCESSO Nº. 954/2015 – Recurso Ordinário interposto pelas Sras. ALDEIZA DE CASTRO AVINTE E ALINE DE CASTRO FREITAS, em face da Decisão 1299/2014 – TCE – 2ª Câmara, exarada nos autos do Processo nº 2196/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso Ordinário, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de março de 2015.

PROCESSO Nº. 989/2015 – Recurso de Reconsideração interposto pela Sra. MARIA LUIZA DE SOUZA, em face da Decisão – TCE - exarada

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente Recurso de Reconsideração.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de março de 2015.

PROCESSO Nº. 10650/2015 - Representação em face de Decisão no Pregão Presencial n. 005/2015, que adjudicou empresa diversa como vencedora.

DESPACHO: TOMO conhecimento da presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de março de 2015.

PROCESSO Nº. 10.388/2015 - Recurso de Revisão em face da Decisão n. 862/2014 – TCE – 1ª Câmara, exarada no processo n. 10.276/2014.

DESPACHO: ADMITO presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de março de 2015.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 23 de março de 2015

Ano V, Edição nº 1084, Pag. 5

PROCESSO Nº. 10.476/2015 - Recurso Ordinário, interposto em face da Decisão n. 1175/2014 – 1ª Câmara, exarado nos autos do Processo n. 10.618/2014.

DESPACHO: ADMITO presente Recurso Ordinário, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de março de 2015.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de março de 2015.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

ERRATA PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL NA DECISÃO Nº 042/2015 – TRIBUNAL PLENO

1-Processo TCE nº 1508/2014.

Apensos: Processos nº 1285/2014 (2 vols.), 1355/2014 (2 vols.), 1371/2014, 1372/2014 e 1382/2014.

2- Assunto: Representação.

3-Representante: Srs. Adailson Tavares da Silva, José Adenilton Silva dos Santos, Paulo Immig e Aluizio Souza Viegas.

4-Representado: Superintendência de Transportes Urbanos – SMTU.

5-Objeto: Suspensão do Edital relativo à Concorrência Pública nº 001/2014 – CEL/SMTU.

6 - Decisão Preliminar: nº 326/2014, Tribunal Pleno (fls. 199/200).

7-Procurador de Contas oficiante no processo: Dr. Evanildo Santana Bragança.

8- Relator: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

Verificado erro material no caput da Decisão nº 042/2015, procedemos à devida correção e republicamos seu inteiro teor.

ONDE SE LÊ: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelos arts. 9º, I e 11, IV, “I”, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, em consonância com o pronunciamento oral proferido em sessão pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no sentido de:

LEIA-SE: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelos arts. 9º, I e 11, IV, “I”, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, no sentido de:

DIVISÃO DE REDAÇÃO E ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de março de 2015.

ADRIANE UNAH GODINHO RODRIGUES
Chefe da DIRAC

EXTRATO DO PROCESSO JULGADO NA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICANTE REALIZADA PELA EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

SESSÃO DO DIA 23/02/2015

RELATOR: CONSELHEIRO ÉRICO DESTERRO

Processo: 12397/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. EMILIA MONTEIRO VINHAS BALBI, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, 1º CLASSE, REFERENCIA III, MAT. Nº. 008328-3E, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 22/09/2014.

Órgão: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Processo: 12772/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. DJALMA JACAUNA NEVES PEREIRA, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, 3º CLASSE, REFERENCIA A, MAT. Nº. 050.358-4C, DO QUADRO DE PESSOAL DO IDAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 16/10/2014.

Órgão: Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM

Procurador: João Barroso de Souza

Manaus, 23 de março de 2015

ADRIELLE CLARA SILVA MELO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

PAUTA DA SESSÃO DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA, a ser realizada no dia 24/03/2015, às 10:00 h., na sede do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Conselheiro: JÚLIO PINHEIRO.

01) PROCESSO nº2751/2012

Objeto: Prestação de Contas do Convênio n.71/2011.

Órgão: SEC

Responsável(eis): Robério dos Santos Pereira Braga e Raymundo Nonato Lopes.

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho.

02) PROCESSO nº6107/2011-3 Volume

Objeto: Prestação de Contas do Convênio n.004/2009.

Órgão: IDAM.

Responsável(eis): Edmar Vizzoli e Alcimar Caldas Magalhães.

Procurador: Evanildo Santana Bragança.

03) PROCESSO nº5373/2012 e Anexos

Objeto: Prestação de Contas referente a parcela única do 1º Termo Aditivo ao Convênio n.033/2012.

Órgão: SEC.

Responsável(eis): Márcia Auxiliadora Cardoso Baranda e Robério dos Santos Pereira Braga.

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho.

04) PROCESSO nº2158/2011- 2 Volumes





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 23 de março de 2015

Ano V, Edição nº 1084, Pag. 6

Objeto: Admissão de Pessoal mediante Contratação Temporária, Edital n.22/2011, publicado no D.O.E. de 29.03.2011.

Órgão: U.E.A.

Responsável(eis): José Aldemir de Oliveira e Cleinaldo de Almeida Costa.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro.

Conselheira: YARA A. LINS R. DOS SANTOS.

01) PROCESSO nº6803/2013 e Anexos

Objeto: Prestação de Contas referente a 2ª parcela do Convênio n.11/2011.

Órgão: SEMED.

Responsável(eis): Mauro Giovanni Lippi Filho e Raimundo Valdelino Rodrigues Cavalcante.

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva.

Conselheira: YARA A. LINS R. DOS SANTOS.

01) PROCESSO nº4364/2012- 2 Volumes

Objeto: Prestação de Contas do Convênio n.60/2011.

Órgão: SEC.

Responsável(eis): Robério dos Santos Pereira Braga e Raimundo Nonato Bentes dos Santos.

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho.

Auditor: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO.

01) PROCESSO nº1678/2012 e Anexo

Objeto: Prestação de Contas do Convênio n.86/2010.

Órgão: SEDUC.

Responsável(eis): Gedeão Timóteo Amorim e Nunalva Pires da Silva.

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça.

02) PROCESSO nº2198/2011- 4 Volumes

Objeto: Prestação de Contas do Convênio n.06/2010.

Órgão: SEMDEJ.

Responsável(eis): Fabrício Silva Lima e Patrícia Menezes de Aguiar.

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva.

03) PROCESSO nº115/2011

Objeto: Prestação de Contas do Convênio n.20/2010.

Órgão: SEPROR.

Responsável(eis): João Ferdinando Barreto e João Bosco Guedes Duarte.

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho.

04) PROCESSO nº1115/2013- 3 Volumes

Objeto: Prestação de Contas do Convênio n.07/2011.

Órgão: SEMADH.

Responsável(eis): Sildomar Abtibol e Walda Cordeiro de Matos Barros.

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alvares.

05) PROCESSO nº6108/2011- 4 Volumes

Objeto: Prestação de Contas do Convênio n.004/2010.

Órgão: SEMDEJ.

Responsável(eis): Fabrício Silva Lima e Luís Faustino da Costa Neto.

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva.

Auditor: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO.

06) PROCESSO nº1567/2011

Objeto: Prestação de Contas do Convênio n.44/2010.

Órgão: SEPROR.

Responsável(eis): João Ferdinando Barreto e Jair Aguiar Souto.

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho.

07) PROCESSO nº266/2011-2 Volumes

Objeto: Prestação de Contas do Convênio n.94/2010.

Órgão: SEC.

Responsável(eis): Robério dos Santos Pereira Braga e Renato Conde Telles.

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho.

08) PROCESSO nº7103/2012- 2 Volumes

Objeto: Prestação de Contas do Convênio n.43/2012.

Órgão: SEC.

Responsável(eis): Robério dos Santos Pereira Braga e Herderli Fideliz Castro de Sá Leão Alves.

Procurador: Evanildo Santana Bragança.

DIVISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, em Manaus, 23 de março de 2015

ADRIANA M. B. SOARES

Chefe do Departamento da 2ª Câmara em Substituição.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. Oto Luiz Gonzaga Mendes**, perito criminal da Polícia Civil do Estado do Amazonas, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, em face das alegações constantes da Representação objeto do Processo nº 579/2015-TCE, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, Josué Claudio de Souza Filho

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, em Manaus, 19 de Março de 2015.

LOURIVAL ALEIXO DOS REIS

Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 17/2015 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. MÁRIO JOSÉ CHAGAS PAULAIN, Ex-Prefeito Municipal de Nhamundá (à época)**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar n. 1705/2013 –DEATV, na Informação nº 336/2013-DICOP e no Parecer Ministerial nº 6646/2013 – MP/RMAM, que trata da Prestação de Contas, referente ao Convênio nº 31/2012, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA e a Prefeitura do Município de Nhamundá, nos autos do Processo TCE nº





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 23 de março de 2015

Ano V, Edição nº 1084, Pag. 7

6639/2012, em razão do despacho exarado pelo Conselheiro Relator Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de março de 2015.

CÉLIO BERNARDO GUEDES

Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 18/2015 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o **Sr. MÁRIO JOSÉ CHAGAS PAULAIN, Ex-Prefeito Municipal de Nhamundá (à época)**, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar n. 172/2014 – DEATV e no Parecer Ministerial nº 2381/2014 – MP/ELCM, que trata da Prestação de Contas à Parcela Única do Termo de Convênio nº 04/2012, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde – SES e a Diocese de Parintins, nos autos do Processo TCE nº 1018/2014, em razão do despacho exarado pelo Auditor Substituto de Conselheiro Alípio Reis Firmo Filho.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de março de 2015.

CÉLIO BERNARDO GUEDES

Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 19/2015 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o **Sr. RAIMUNDO WANDERLAN PENALBER SAMPAIO, Ex-Prefeito Municipal de AUTAZES (à época)**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar n. 1030/2013 – DEATV e no Parecer Ministerial nº 4155/2013 – MP/EFEC, que trata da Prestação de Contas à Parcela Única do Termo de Convênio nº 72/2010, firmado entre a Secretaria de Estado de Cultura – SEC e a Prefeitura de Autazes, nos autos do Processo TCE nº 2090/2011, em razão do despacho exarado pelo Conselheiro Relator Júlio Cabral.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de março de 2015.

CÉLIO BERNARDO GUEDES

Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20/2015 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a **Sra. ANDREIA FEITOSA RIBEIRO, Presidente da Associação de Moradores da Comunidade de Nossa Senhora do Perpetuo Socorro – no Município de Manacapuru**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 780/2013-DEATV e no Parecer Ministerial nº 2004/2013 – MP/EFEC, que trata da Prestação de Contas, referente ao Convênio nº 19/2010, firmado entre a Secretaria de Estado da Produção Rural – SEPROR e a Associação de Moradores da Comunidade Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, nos autos do Processo TCE nº 5001/2010, em razão do despacho exarado pelo Conselheiro Relator Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de março de 2015.

CÉLIO BERNARDO GUEDES

Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro-Substituto, Dr. Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 314/2003, e cumprindo o Acórdão de 21/06/2000 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 1821/1999, que trata da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Borba, fica NOTIFICADO o **Sr. Edilson Fonseca Batista, Ex-Vereador da Câmara Municipal**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher o alcance no valor de **R\$ 1.298,08 (mil, duzentos e noventa e oito reais e oito centavos)** aos Cofres do Município de Borba, devidamente corrigido monetariamente, com comprovação perante este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 23 de março de 2015

Ano V, Edição nº 1084, Pag. 8

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de março de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro-Substituto, Dr. Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 315/2003, e cumprindo o Acórdão de 21/06/2000 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 1821/1999, que trata da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Borba, fica **NOTIFICADO o Sr. Francisco do Nascimento, Ex-Vereador da Câmara Municipal**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher o alcance no valor de **R\$ 18.912,84 (dezoito mil, novecentos e doze reais e oitenta e quatro centavos)** aos Cofres do Município de Borba, devidamente corrigido monetariamente, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de março de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro-Substituto, Dr. Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 463/2010, e cumprindo o Acórdão nº 360/2008 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 70790/1994, que trata da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Borba, fica **NOTIFICADO o Sr. José Álvaro Damasceno de Lima, Ex-Presidente da Câmara**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor de **R\$ 12.017,61 (doze mil, dezessete reais e sessenta e um centavos)** aos Cofres do Estado, devidamente corrigida monetariamente, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de março de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Raimundo José Michiles, nos autos do processo de cobrança executiva nº 1052/2011, e cumprindo o Acórdão de 08/11/2000 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 4628/1999, que trata da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Borba, fica **NOTIFICADA a Sra. Suely Dias da Silva, Ex-Presidente da Câmara**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor de **R\$ 16.845,26 (dezesesseis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos)** aos Cofres do Estado, devidamente corrigida monetariamente, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de março de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro-Substituto, Dr. Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 1249/2010, e cumprindo o Acórdão nº 205/2008 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 1701/2005, que trata da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Humaitá, fica **NOTIFICADO o Sr. Carlos Evaldo Terrinha Almeida de Souza, Ex-Presidente da Câmara**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor de **R\$ 5.711,41 (cinco mil, setecentos e onze reais e quarenta e um centavos)** aos Cofres do Estado, devidamente corrigida monetariamente, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de março de 2014.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho da Excelentíssima Conselheira Relatora, Dra. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, nos autos do processo de cobrança executiva nº 1972/2010, e cumprindo o Acórdão nº 009/2008 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 23 de março de 2015

Ano V, Edição nº 1084, Pag. 9

autos do Processo TCE nº 3318/2007, que trata da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Iranduba, fica **NOTIFICADO o Sr. Dariomar Carneiro da Silva, Ex-Presidente da Câmara**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor de **R\$ 10.651,16 (dez mil, seiscentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos)** aos Cofres do Estado, devidamente corrigida monetariamente, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de março de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÁ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Substituto, Dr. Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 2630/2010, e cumprindo o Acórdão nº 026/2008 – TCE – Segunda Câmara, exarado nos autos do Processo TCE nº 1961/1999, que trata do Termo de Convênio firmado entre SUSAM e Prefeitura Municipal de Jutai, fica **NOTIFICADO o Sr. Ribamar Cruz de Farias, Ex-Prefeito Municipal**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor de **R\$ 1.896,29 (mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos)** aos Cofres do Estado, devidamente corrigida monetariamente, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de março de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÁ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho da Excelentíssima Conselheira Relatora, Dra. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, nos autos do processo de cobrança executiva nº 2667/2013, e cumprindo o Acórdão nº 360/2008 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 6226/2012, que trata da Comunicação de inadimplência quanto ao envio das informações via GEFIS, referente aos relatórios de gestão fiscal da Câmara Municipal de Coari, fica **NOTIFICADO o Sr. Iran Medeiros, Ex-Presidente da Câmara**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor de **R\$ 3.684,69 (três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta**

e nove centavos) aos Cofres do Estado, devidamente corrigida monetariamente, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de março de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÁ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho da Excelentíssima Conselheira Relatora, Dra. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, nos autos do processo de cobrança executiva nº 3199/2013, e cumprindo o Acórdão nº 742/2012 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 2476/2011, que trata da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Coari, fica **NOTIFICADO o Sr. Argemiro Brasil de Souza, Ex-Presidente da Câmara**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor de **R\$ 41.659,57 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)** aos Cofres do Estado, devidamente corrigida monetariamente, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de março de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÁ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Substituto Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 4995/2013, e cumprindo o Acórdão nº 042/2011 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 766/2007, que trata da Denúncia da Câmara Municipal de Coari, fica **NOTIFICADA a Sra. Rome Cineide Gomes Mello, Ex-Membro da Comissão de Licitação da Câmara**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor de **R\$ 3.823,04 (três mil, oitocentos e vinte e três reais e quatro centavos)** aos Cofres do Estado, devidamente corrigida monetariamente, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 23 de março de 2015

Ano V, Edição nº 1084, Pag. 10

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de março de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro-Substituto, Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 6118/2012, e cumprindo o Acórdão nº 647/2010 de 24/11/2010 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 1557/2008, que trata da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Iranduba, fica **NOTIFICADO o Sr. Edinor Pacheco, Ex-Presidente da Câmara**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 5.924,01 (cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e um centavo)** aos Cofres do Estado do Amazonas, devidamente corrigida monetariamente, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de março de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro-Substituto, Dr. Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 6420/2013, e cumprindo o Acórdão nº 546/2013-Pleno de 31/07/2013 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 3247/2013, que trata do Recurso Ordinário da Câmara Municipal de Borba, fica **NOTIFICADO o Sr. Antônio Maia Cidade, Ex-Presidente da Câmara**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher o débito de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** aos Cofres do Município de Borba, e a multa no valor de **R\$ 3.171,75 (três mil, cento e setenta e um reais e setenta e cinco centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, ambos devidamente corrigidos monetariamente, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de março de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro-Substituto Relator, Dr. Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 1337/2014, e cumprindo a Decisão nº 2028 de 30/08/2011 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 1337/2014, que trata Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Parintins, fica **NOTIFICADO o Sr. Geraldo Henrique de Medeiros, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Parintins**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor de **R\$ 2.856,32 (dois mil, oitocentos cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos)** aos Cofres do Estado, ambos devidamente corrigidos monetariamente, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de março de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, nos autos do processo de cobrança executiva nº 1834/2013, e cumprindo o Acórdão nº 598/2011– TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 1836/2008, que trata da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Santo Antônio de Itá, exercício 2007, fica **NOTIFICADO o Sr. Jackson Ferreira Magalhães, Presidente da Câmara Municipal, à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 9.453,04 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quatro centavos)** aos Cofres do Estado, devidamente corrigida monetariamente, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de março de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 23 de março de 2015

Ano V, Edição nº 1084, Pag. 11

nos autos do processo de cobrança executiva nº 1834/2013, e cumprindo o Acórdão nº 781/2010 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 2247/2009, que trata da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Santo Antônio de Itá, exercício 2008, fica **NOTIFICADO o Sr. Jackson Ferreira Magalhães, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Itá, à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 10.071,75 (dez mil, setenta e um reais e setenta e cinco centavos)** aos Cofres do Estado, devidamente corrigida monetariamente, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de março de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Raimundo José Michiles, nos autos do processo de cobrança executiva nº 6056/2010, e cumprindo o Acórdão de 01/08/2007 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 1425/2004, que trata da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Autazes, exercício de 2003, fica **NOTIFICADO o Sr. Cecílio Corrêa, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Autazes**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa de **R\$ 7.170,58 (sete mil, cento e setenta reais e cinquenta e oito centavos)**, devidamente atualizada e corrigida monetariamente, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de março de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Raimundo José Michiles, nos autos do processo de cobrança executiva nº 6274/2007, e cumprindo a Decisão nº 130/2006 – TCE – Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 2931/2003, que trata Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal, fica **NOTIFICADO o Sr. Luiz Antônio Botelho da Cruz, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Coari**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$**

19.392,08 (dezenove mil, trezentos noventa e dois reais e oito centavos) aos Cofres do Estado, devidamente corrigida monetariamente, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de março de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Substituto, Dr. Alípio Reis Firmo Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 6589/2012, e cumprindo a Decisão nº 271/2009 – TCE – Primeira Câmara, exarada nos autos do Processo TCE nº 2606/2007, que trata da Admissão de Pessoal/Contratação Temporária da Universidade do Estado do Amazonas - UEA, exercício 2004, fica **NOTIFICADO o Sr. Lourenço dos Santos Pereira Braga, Reitor à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 5.757,07 (cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sete centavos)** aos Cofres do Estado, devidamente corrigida monetariamente, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de março de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

www.saude.gov.br
DENGUE: CUIDE DA SUA CASA. FALE COM SEUS VIZINHOS. CONVERSE COM A PREFEITURA. O BRASIL CONTA COM VOCÊ.

SE VOCÊ AGIR, PODEMOS EVITAR.

www.combatadengue.com.br

Secretaria Estadual de Saúde SUS Ministério da Saúde





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 23 de março de 2015

Ano V, Edição nº 1084, Pag. 12

TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3301-8161

SEGER

3301-8186

OUVIDORIA

3301-8222

0800-208-0007

SECEX

3301-8153

ESCOLA DE CONTAS

3301-8301

DRH

3301-8231

CPL

3301-8150

DEPLAN

3301 – 8260

DECOM

3301 – 8180

DMP

3301-8232

DIEPRO

3301-8112



Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Ouvidor

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Cons. Raimundo José Michiles

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas